Edital 08 da Coordenadoria de Engenharia de Alimentos em complementação ao Edital Nº 002/2021/UFSJ/PROAE: Dispõe sobre o processo de seleção de um aluno do curso de Engenharia de Alimentos **para o preenchimento de uma vaga destinada ao Auxílio Discente de Apoio**

A Coordenadoria do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições e ancorada no **EDITAL Nº 002/2021/UFSJ/PROAE**, torna público, para conhecimento dos alunos interessados, a chamada pública para o processo seletivo de 01 (um) auxílio discente de apoio, doravante denominado auxílio, conforme estabelecido a seguir:

1. DESTINAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O auxílio INCLUSÃO - DISCENTE DE APOIO consistirá no pagamento de auxílio financeiro, preferencialmente, a um colega de turma de um, estudante com diferença funcional (deficiência)vinculado a esta coordenadoria de curso.

1.2 O DISCENTE DE APOIO atuará junto ao curso de graduação do aluno com diferença funcional (deficiência) com o objetivo de minimizar o impacto das barreiras que limitam as condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem dos discentes com diferença funcional. Por meio da atuação em:

a) Contribuir com o discente apoiado na organização das atividades acadêmicas (prazos, horários, etc);

b) - Motivar o discente ao comparecimento nas aulas e na realização das atividades de forma geral, mantendo a autonomia do estudante;

c) - O discente possui um sério problema de memória, é necessário que o discente apoio ajude-o a lembrar diariamente as atividades do curso;

d) - Ajudá-lo a realizar exercícios e atividades que contribuam para fixar o conteúdo estudado se utilizando de diversas vias sensoriais na revisão das matérias escolares.

Parágrafo único: exclui-se do escopo de atividades do discente apoio todas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

1.3 Dentro do horário de atividades, o discente selecionado deverá auxiliar na promoção da acessibilidade e da autonomia do(a) discente com diferença funcional, visando proporcionar incremento qualitativo e/ou quantitativo no desempenho funcional do acadêmico com diferença funcional (deficiência).

1.4 O DISCENTE DE APOIO deverá oferecer apoio sempre que identificada a necessidade individual do estudante com diferença funcional (deficiência), visando acessibilidade mediante à superação das barreiras: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação além das barreiras tecnológicas e metodológicas.

1.5 O DISCENTE DE APOIO deverá participar de reuniões com o SINAC sempre que for convocado, entre elas a reunião mensal do grupo de discentes apoio, à guisa de discutir sobre as responsabilidades, demandas e dificuldades encontradas nas atividades propostas.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderá participar o(a) aluno(a) que:

a) estiver regularmente matriculado e inscrito em cursos de graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ);
b) ser, preferencialmente, colega de turma do estudante com diferença funcional (deficiência);
c) não apresentar interrupção de curso nos dois últimos semestres em seus registros escolares;
d) ter disponibilidade de tempo para atuar, de forma satisfatória, no apoio ao aluno com diferença funcional (deficiência),

2.2 A seleção dos candidatos a receberem o Auxílio INCLUSÃO – DISCENTE DE APOIO, far-se-á mediante critérios a serem definidos pela coordenação do curso de graduação do aluno com diferença funcional (deficiência) a ser atendido e poderá incluir:

a) (X) entrevista com a participação do coordenador de curso e um integrante da equipe de psicologia do SINAC, com a possibilidade da participação do discente com diferença funcional (deficiência) que será auxiliado pelo discente apoio (20 pontos);
b) ( ) prova escrita específica (10 pontos);
c) ( ) prova prática específica (10 pontos);
d) (X) análise do extrato do histórico escolar do aluno (10 pontos);
e) ( ) Análise do Currículo Lattes ou Vitae do(a) aluno(a) (10 pontos).

2.2.1 Devem ser escolhidos no mínimo 2 dois critérios, sendo a realização da entrevista, item a), obrigatória.

2.3 O(a) aluno(a) interessado deve enviar um e-mail para coordenadoria de curso responsável pela seleção, no máximo, até 48 horas antes do início do período de seleção.

2.3.1 O contato de e-mail da coordenadoria do curso de Engenharia de Alimentos, responsável pela seleção é ceali@ufsj.edu.br

2.3.2 O(a) participante do processo seletivo deverá comparecer para a seleção portando um documento de identidade com foto e o extrato do histórico escolar. O local, a data e o horário serão definidos pela coordenação do curso responsável pela seleção.

A seleção acontecerá no dia 26/09/2022 a partir das 14:00 horas via googlemeet. O link será enviado para os candidatos inscritos.

Os candidatos devem enviar ao e-mail ceali@ufsj.edu.br o Histórico Escolar e informar que desejam se candidatar para a vaga de discente de apoio.

2.3.2.1 A seleção poderá ocorrer na modalidade remota, por meio de plataformas como Google Meet e similares.

2.4 A classificação ocorrerá em ordem decrescente, conforme a média dos pontos obtidos nos critérios escolhidos pelos responsáveis pela seleção.

2.5 A seleção dos candidatos será classificatória e, em caso de empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior idade na data da seleção. Persistindo o empate, será selecionado o que apresentar melhor Coeficiente de Rendimento Normalizado;

3 CARGA HORÁRIA

ss3.1 A carga horária de atuação do DISCENTE DE APOIO será de até 20 (vinte) horas semanais, de modo a contemplar as demandas específicas do aluno com diferença funcional apoiado, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição.

4 DA RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO

4.1 Cabe a coordenação do curso do discente com diferença funcional (deficiência) o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo DISCENTE APOIO, desde o processo seletivo até o relatório a ser entregue para o SINAC ao final de cada período letivo, comunicando com o SINAC sempre que julgar necessário.

5 VALOR DA BOLSA

5.1 O valor do auxílio será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme regulamentação vigente.

5.2 O pagamento dos auxílios será realizado em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ para essa finalidade.

6 VIGÊNCIA

6.1 A vigência será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes for necessário, na medida em que o aluno apoiado estiver com matrícula ativa em curso de graduação na UFSJ, desde que haja disponibilidade orçamentária e concordância das partes envolvidas, sendo elas, o Setor de Inclusão e Acessibilidade, o coordenador de curso, o discente apoiado e o discente de apoio.

Sete Lagoas, 20 de setembro_de 2022

Cristhiane Guimarães Maciel Reis

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos

Emitido em 20/09/2022

EDITAL Nº 625/2022 - CEALI (12.49)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/09/2022 13:06)
CRISTHIANE GUIMARAES MACIEL REIS
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CEALI (12.49)
Matrícula: 2030376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **625**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/09/2022** e o código de verificação: **f34f715346**